

**CÂMARA  
DE COLOMBO**

## **EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

### **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO**

#### **1 - PREÂMBULO**

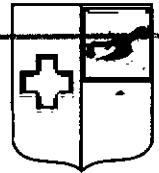
1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Wagner Brandão, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelas Portarias nº 19/2022, de 24/03/2022 e nº31/2022, de 31/05/2022, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 11771/2008 e outras normas aplicáveis, bem como no Processo Administrativo nº 421/2021, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº. 02/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia 05/12/2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da **Câmara Municipal de Colombo**, situada na Rua Francisco Busato, nº. 8.005, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, tendo como **objeto a contratação de Agência de Turismo**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O protocolo de recebimento dos Envelopes 01 e 02 dos interessados, conforme apresentado abaixo, dar-se-á até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 05/12/2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço já acima mencionado.

1.3 - Às 09:00h (nove horas) do mesmo dia, terá início o procedimento de análise de habilitações e propostas, nos termos a seguir definidos, recomendando-se a presença dos proponentes e/ou seus credenciados, em todos os atos públicos do processo licitatório.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como **objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de**



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.

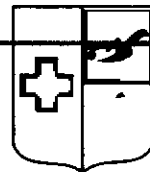
2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, consubstanciado no maior desconto que se possa oferecer no preço final de todos os serviços a serem ofertados para a Câmara Municipal de Colombo.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO**

3.1 – Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderão participar da presente licitação somente os interessados que possuam **CADASTRO** atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento na Prefeitura, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas neste Edital.

3.2 – Os documentos e certidões desatualizados (com expedição superior a 90 dias), deverão ser entregues de forma atualizada, sendo ônus da licitante averiguar as datas de expedição e validade de seus documentos, bem como a regularidade do seu cadastro.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por



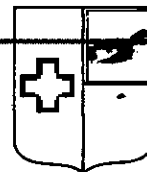
cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Colombo; por publicação em órgão da imprensa oficial, ou verificação digital inserida no próprio documento.

3.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

3.5 - Na abertura da licitação, os licitantes deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de CNPJ obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil;
- b) Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto, qual seja em vigor e consolidado), com o devido registro no órgão pertinente; acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e procurações pertinentes em caso de ter sido formalizada em instrumento separado;
- c) Certificado de regularidade no recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- d) Prova de regularidade em relação a tributos federais (Receita Federal do Brasil e INSS – certidão conjunta);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais,

3



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Certidão da Vara de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

i) Documento de identificação do administrador responsável por assinar os documentos da proponente e eventuais procurações que confirmam poderes para tal;

j) Declaração de responsabilidade, idoneidade e atendimento às normas relativas ao trabalho de menor, conforme modelo constante no **Anexo III**;

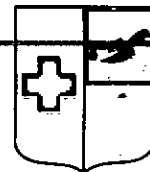
k) Certificado expedido pelo Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, art. 22 e parágrafos.

l) Comprovante de cadastro conforme item 3.1 deste edital.

3.6 – Os documentos referidos neste capítulo devem ser acondicionados em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da proponente, e protocolado com a seguinte identificação:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
TOMADA DE PREÇOS 02/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>  
<CNPJ DA LICITANTE>  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CPF DO REPRESENTANTE LEGAL>

4  
*[Assinatura]*



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

3.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sendo respeitadas todas as normas relativas a micro e pequenas empresas.

3.9 - Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal (inclusive atividade econômica) estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital:

3.10 - Caso a empresa esteja em estado falimentar ou recuperação judicial deverá apresentar a certidão comprobatória da sua situação atual, demonstrando capacidade de atender o objeto da presente licitação.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante legal da proponente, e protocolado constando o seguinte:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>  
<CNPJ DA LICITANTE>  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CPF DO REPRESENTANTE LEGAL>



4.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Secretaria da **Câmara Municipal de Colombo**.

4.3 - A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta e fornecimento condizente com o objeto.

## **5 - PREÇO, PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, contendo, imprescindivelmente a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

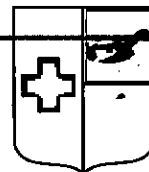
5.2 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrente de erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante; a omissão de valor de qualquer item correrá sempre às custas da Licitante.

5.3 - O Proponente também deverá apresentar junto à sua proposta, as condições de realização do contrato, tais como: identificação de agente dedicado para atendimento da Contratante, formas de contato, rede credenciada e abrangência geográfica de atendimento.

## **6 - PROCEDIMENTO**

6.1 - Serão abertos os Envelopes de "Número 01", contendo a documentação referente à habilitação dos proponentes, e procedida à verificação individualizada de cada um deles, nos termos dos **capítulos 3 e 4**, acima mencionados.

6  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

6.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com o presente Edital, estiverem rasurados, violados, ou com outros vícios de ordem formal (da forma) ou material (do conteúdo).

6.3 - Não serão aceitos documentos sob condição futura ou pendente.

6.4 - Os Envelopes de "Número 02", contendo a Proposta de Preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito expressamente pela Comissão Permanente de Licitação.

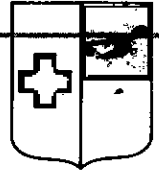
6.6 – Eventuais recursos em face das habilitações e inabilitações, em homenagem aos princípios da celeridade, isonomia e moralidade, deverão ser interpostos, preferencialmente, de forma imediata e oral, pelos Credenciados interessados, no ato da Sessão.

6.6.1 – Os recursos assim interpostos serão redigidos em ata para apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6.2 – Com a interposição serão ouvidos de imediato os demais proponentes, caso tenham interesse, decidindo a Comissão Permanente de Licitação pelo julgamento das manifestações na mesma sessão, ou pela suspensão do certame, para posterior análise.

6.7 – Caso seja suspensa a sessão, será fixada novo encaminhamento ao certame e, se for o caso, fixação de nova data para abertura dos Envelopes das Propostas (nº 02), posterior à expedição do resultado dos recursos, sendo sempre cientificados todos os proponentes.

7  
*[Handwritten signature]*



6.8 – No mesmo ato, ou em data fixada posteriormente, nos termos dos itens anteriores, serão abertos os Envelopes de “Número 02”, um a um, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

6.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital de Tomada de Preço, promovendo-se a desclassificação das propostas em desconformidade ou incompatíveis, e a definição da proposta eventualmente classificada.

6.10 – Da classificação e desclassificação das propostas, poderão as partes interessadas apresentar recurso, que seguirá o rito estipulado no item 6.6.

## **7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, entendido esse como o **MAIOR** desconto em qualquer dos pedidos formulados pela Administração Pública na vigência do contrato a ser celebrado.

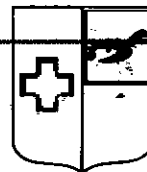
7.1.1 – A título de esclarecimento, o desconto será incidente no valor final de toda e qualquer aquisição feita pela **Câmara Municipal de Colombo**, sempre no mesmo percentual apresentado pela Contratada na presente licitação, seja em passagens aéreas nacionais, passagens terrestres, traslado, hospedagem, locações, dentre outros pedidos eventualmente formulados, sempre na área objeto deste certame.

7.2 – Estipula-se como desconto mínimo a ser apresentado pelos proponentes o percentual de **2,1% (dois vírgula um por cento)**.

7.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender qualquer das exigências deste Edital.

7.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.





7.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato, ou em momento posterior, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **8 - PREÇO MÁXIMO DO CONTRATO**

8.1 - O preço máximo estimado para o gasto com viagens da **Câmara Municipal de Colombo**, nos termos do objeto da presente licitação, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

8.2 - O preço máximo fixado para a futura contratação é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência do contrato, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

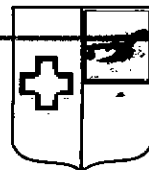
## **9 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a **Câmara Municipal de Colombo** convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual, observadas as condições deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora apresentada e a legislação correspondente.

10.1.1 – Caso ainda exista contrato de prestação de serviços, do mesmo objeto, ainda vigente na Contratante, a prestação decorrente da presente licitação aguardará a data de encerramento do contrato vigente, mantendo-se os valores e condições propostos em licitação pela Contratada, ressalvado entendimento diverso formalizado entre as partes.



10.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação conforme item 9, supra declinado, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação das demais licitantes, quando houver, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou, ainda, podendo-se efetuar a revogação da licitação, a critério da Administração.

10.2.1 - Não se aplicam as penalidades aos licitantes convocados nos termos deste item, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pelo primeiro vencedor.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante vier a realizar, em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

## **11 - DO PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

11.1 – Os pedidos formulados pela Administração Pública serão solicitados de acordo com a demanda, preferencialmente via e-mail, enviadas as solicitações exclusivamente pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Colombo.

11.2 – Recebida a solicitação da Administração Pública, no **prazo máximo de três horas (3h)**, a agência contratada deverá apresentar, de forma expressa, clara e objetiva, no mínimo 3 (três) opções dentro do solicitado, para escolha pela Administração; e, caso não haja pluralidade de opções, deverá apresentar a cotação única de forma justificada.

11.2.1 – O prazo ora estipulado será contado a partir do envio da solicitação pelo Departamento competente desta Casa, respeitado o horário de expediente da **Câmara Municipal de Colombo** e da agência Contratada.



11.3 – Sempre que possível as cotações apresentadas deverão ser observáveis pela internet, caso a Administração Pública tenha interesse em comprová-las, exceto se os valores apresentados pela licitante vencedora forem menores do que aqueles constantes na rede mundial de computadores.

11.4 – Deverá existir uma garantia nos valores apresentados, de no **mínimo 3 (três) horas**, para manifestação pela Administração, exceto se houver menção expressa de prazo menor pela companhia aérea, ou pela empresa terceira cotada pelo agenciador.

11.5 – Demais detalhes com relação ao objeto desta licitação estão discriminados na minuta do Contrato, que acompanha o presente Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela **Câmara Municipal de Colombo**, que se dará em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota, com recibo de entrega, na sede da Contratante.

12.2 - Os pagamentos serão realizados na sede da **Câmara Municipal de Colombo**, ou através de ordem bancária.

12.3 – As Notas Fiscais correspondentes consignarão expressamente os itens contratados, o valor bruto da despesa, o desconto aplicado ao caso, com o consequente valor líquido da Nota Fiscal.

12.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da **dotação orçamentária nº 3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país**, do Orçamento da **Câmara Municipal de Colombo**.

12.5 – Mais detalhes com relação ao procedimento de pagamento estão discriminados na minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.



### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento da Contratante, do fornecimento objeto deste Edital.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **Câmara Municipal de Colombo** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa equivalente de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, previsto no item 8.1.

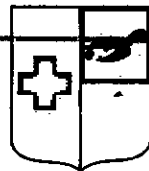
### **14 - RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos preferencialmente orais, no ato da sessão, ou por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 – Sem embargos dos recursos orais citados no capítulo 6, deste Edital, e não havendo desistência expressa de novas insurgências, poderão ser interpostos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 - Os recursos recebidos contra a Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

14.4 – Os recursos serão encaminhados preferencialmente por e-mail ([licitacao@camaracolombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaracolombo.pr.gov.br)), ou, presencialmente na secretaria da



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

Câmara Municipal de Colombo, em ambos os casos em tempo hábil e dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

### **15 - VIGÊNCIA**

15.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **16 - EDITAL**

16.1 - Integram o Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Idoneidade e Responsabilidades.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Termo de Referência.

16.2 - Os interessados poderão obter o Edital no site oficial da Câmara Municipal de Colombo e na sala da Secretaria da **Câmara Municipal de Colombo**, no endereço indicado no item 1.1 deste instrumento.

16.3 - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail [licitacoes@camaracolombo.pr.gov.br](mailto:licitacoes@camaracolombo.pr.gov.br), até



**05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

17.2 - A **Câmara Municipal de Colombo**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio de e-mail, desde que fornecido pelo interessado, ou por fixação da resposta no mural do saguão da Câmara, conforme for o meio adotado pelo interessado para esclarecimentos. Sendo que todas as respostas serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal de Colombo.

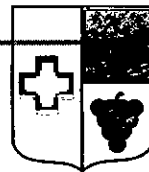
17.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4 - A **Câmara Municipal de Colombo** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

17.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, podendo ser gravadas em áudio e vídeo cada uma das sessões, apresentando, desde logo, os proponentes e credenciados presentes, autorização de gravação de imagem e voz.

17.6 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

17.8 – Ao presente Edital e futura contratação aplica-se o disposto na Lei Federal nº. 8666/1993 – Lei Geral de Licitações; Lei Federal nº. 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal nº. 11.771/2008 – Política Nacional de Turismo e Regulamento, dentre outras, como Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

Colombo-PR, em 10 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO

**Presidente**



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa:

CNPJ:

Validade da Proposta

Descrição do Objeto	Desconto (em porcentagem)
<b>A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital XX/2022 e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.</b>	

Identificação de agente dedicado para atendimento da Contratante:

Formas de contato:

Rede credenciada:

Abrangência geográfica de atendimento:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, **(qualificação completa do representante legal, contendo nome, número e tipo do documento de identificação civil e número do CPF)**, na qualidade de representante legal da empresa **(qualificação completa da empresa contendo a Razão Social, CNPJ e endereço completo da sede)**; pelo presente documento, CREDENCIO como Representante desta empresa, e OUTORGO poderes para **(qualificação completa do credenciado contendo nome, número e tipo do documento de identificação civil e número do CPF)**, a participar do procedimento de licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, instaurada pela Câmara Municipal de Colombo, podendo apresentar documentos, oferecer proposta, alterá-la, se for o caso, esclarecer sobre documentos e condições, podendo recorrer ou renunciar ao direito de interposição de recurso, tudo no bom e fiel interesse desta empresa e no atendimento da legislação aplicável.

**Local e Data.**

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente, com firma reconhecida).**



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADES**

Eu, (qualificação completa do representante legal, contendo nome, número e tipo do documento de identificação civil e número do CPF), na qualidade de representante legal da empresa (qualificação completa da empresa contendo a Razão Social, CNPJ e endereço completo da sede); DECLARO para os devidos fins e, para atendimento ao disposto no procedimento de licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, sob nº 05/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Colombo, que:

- 1) É de nossa responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 2) O cadastro que mantemos junto à Prefeitura Municipal de Colombo encontra-se atualizado, inexistindo fato posterior, desde a última atualização, capaz de impedir a habilitação desta empresa.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) Eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço adquirido, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, ou outras razões diversas, serão repassadas ao preço comercializado na presente licitação.
- 5) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato a apresentação e cotação das melhores opções para a Administração Contratante, seja em itinerários, localização, estadias, preços, dentre outras variáveis aplicáveis ao presente caso.
- 6) Comprometemo-nos a prestar um serviço adequado de suporte e orientação, em todas as situações de dificuldades enfrentadas pelos usuários dos serviços agenciados, mesmo que alheias às condições e poderes da empresa ora declarante.
- 7) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nesta **TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos**.
- 8) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 9) Para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e Data.**

**(Identificação e assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)**

18



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, nº 8.005, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente, Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. .... e inscrito no CPF/MF sob nº ..... nos termos do Processo Administrativo nº ....., resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 05/2021 e Processo Administrativo nº. 421/2021, tipo **MENOR PREÇO**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em ....., por seu representante legal ....., portador do RG nº. .... e CPF nº. .... (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (Lei Geral de Licitações), da Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Política Nacional de Turismo) e Regulamentos, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Colombo**, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços necessários à **CONTRATANTE** serão solicitadas de forma gradual, de acordo com a demanda, preferencialmente via e-mail, enviadas as solicitações exclusivamente pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Colombo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Recebida a solicitação formulada pela **CONTRATANTE**, a agência **CONTRATADA** deverá apresentar, de forma



expressa, clara e objetiva, no mínimo três opções dentro do solicitado, para escolha pela Administração; e, caso não haja pluralidade de opções, deverá apresentar a(s) cotação(es) encontrada(s) justificando expressamente a impossibilidade de obtenção de novas opções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA respeitará o prazo máximo de três horas (3h) para responder às solicitações, contado o prazo a partir do envio do pedido pelo Departamento competente da CONTRATANTE, respeitados o horário de expediente de ambas e eventuais problemas na rede mundial de computadores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que possível, as cotações apresentadas deverão ser observáveis pela Internet, caso a Administração Pública tenha interesse em comprová-las, exceto se os valores apresentados pela CONTRATADA forem menores do que aqueles constantes na rede mundial de computadores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Deverá existir uma garantia de manutenção dos preços apresentados por, no mínimo, três horas (3h) até a manifestação da CONTRATANTE, exceto se houver menção expressa de prazo menor pela própria empresa terceira cotada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor total máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as despesas com transporte, tributos, contribuições, comissões, encargos sociais, seguro e quaisquer outras incidências indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da **dotação orçamentária nº 3.3.90.33.01.00.00 – Passagens para o país**, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O desconto apresentado na proposta da fase inicial da licitação vincula a parte CONTRATADA, podendo ser alterado apenas em benefício da Administração Pública CONTRATANTE, e não será reajustado durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Colombo.



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal de Colombo, ou através de ordem bancária, a critério da CONTRATANTE, que especificará por escrito a forma de pagamento a ser adotada, quando da aprovação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Notas Fiscais correspondentes consignarão expressamente os itens contratados, seus valores, o valor bruto – total da despesa, o desconto aplicado ao caso, com o conseqüente valor líquido do documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal referente aos itens adquiridos deverá ser entregue em até dez (10) dias após o fornecimento dos bens, seja ela disponibilizada física ou eletronicamente, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais recebidas pela CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo parágrafo anterior, serão aprovadas ou rejeitadas pelo setor pertinente da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A rejeição será sempre apresentada de forma expressa, apontando o(s) quesito(s) que deve(m) ser alterado(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito da CONTRATANTE receber as solicitações objeto deste Contrato, nas condições ajustadas; e, da CONTRATADA, perceber o valor correspondente na forma e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento do serviço fornecido pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- III - Atestar a execução do fornecimento do objeto contratado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como transporte, tributos, contribuições, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços;



II - Indicar por escrito o e-mail correto e preposto autorizado a receber e dar prosseguimento às solicitações, bem como os superiores para eventuais reclamações;

III - Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

IV - Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 05/2021, durante a vigência do Contrato;

V - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

VI - Manter sempre por escrito com a CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado.

VII – Manter, no mínimo, o desconto apresentado e vencedor no processo licitatório, em todos os produtos e serviços adquiridos, inclusive repassando ofertas e isenções, sempre que existentes e aplicáveis.

VIII - Realizar e intermediar os acertos no tocante a reembolsos de passagens, cancelamentos de voos, atrasos, e outras situações peculiares decorrentes dos produtos adquiridos, junto às empresas terceiras, sejam companhias aéreas, hotéis, locadoras, e outras mais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá manter sigilo nas operações desenvolvidas com a CONTRATANTE, responsabilizando-se essa pelo cumprimento da transparência das informações junto a órgãos públicos ou privados, sempre que necessário, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº 05/2021 e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa conforme princípios do direito administrativo, em especial a supremacia e indisponibilidade do interesse público, e das regras das licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das hipóteses previstas no art. 78, acima referido, garantida a defesa prévia, constituem motivos para a rescisão do Contrato:



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

- I – O atraso injustificado ou a paralisação no fornecimento dos produtos;
- II - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo no disposto art. 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- III – O reiterado fornecimento de serviços com defeito, ou de má qualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

- I - Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- II - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- III - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão será sempre comunicada de forma expressa e motivada, sem necessidade de aviso prévio, com a declinação das razões pertinentes, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de rescisão, a CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos eventuais prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

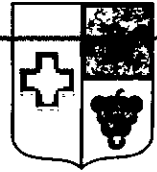
No caso de não cumprimento do fornecimento previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, será aplicável à CONTRATADA multa de até **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato (conf. Cláusula 3ª), a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos eletrônicos também podem ser considerados como válidos, desde que contenham aviso de recebimento e leitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem ônus para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, sempre privilegiada a resolução pela via da mediação e conciliação extrajudicial, quando possível.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

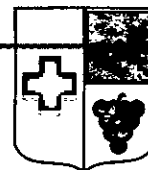
**Local e Data.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas (Nome/CPF)**





**CÂMARA  
DE COLOMBO**

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Realização de contratação de AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO para a Câmara Municipal de Colombo**

#### **1. Introdução:**

O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade para a contratação de empresa especializada de agência de viagens e turismo

#### **2. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Colombo**

#### **3. Justificativa da necessidade:**

Para poder representar essa Esfera do Poder Municipal, é vital o deslocamento das pessoas que compõem essa entidade da Administração para tratar de assuntos de interesse administrativos, capacitações e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa especializada para suprir a necessidade com passagens aéreas ou terrestres, serviços de hotelaria e demais necessidades correlatas com o deslocamento.

Tal contratação possibilita que os que atuam na Câmara Municipal, sejam vereadores ou servidores, consigam representá-la, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão sempre zelando pelo princípio da eficiência e legalidade.

#### **4. Especificações Técnicas:**

25



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

Os pedidos formulados pela Administração Pública serão solicitados de acordo com a demanda, preferencialmente via e-mail, enviadas as solicitações exclusivamente pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Colombo.

Recebida a solicitação da Administração Pública, no **prazo máximo de três horas (3h)**, a agência contratada deverá apresentar, de forma expressa, clara e objetiva, no mínimo 3 (três) opções dentro do solicitado, para escolha pela Administração; e, caso não haja pluralidade de opções, deverá apresentar a cotação única de forma justificada. O prazo ora estipulado será contado a partir do envio da solicitação pelo Departamento competente desta Casa, respeitado o horário de expediente da **Câmara Municipal de Colombo** e da agência Contratada.

Sempre que possível as cotações apresentadas deverão ser observáveis pela internet, caso a Administração Pública tenha interesse em comprová-las, exceto se os valores apresentados pela licitante vencedora forem menores do que aqueles constantes na rede mundial de computadores.

Deverá existir uma garantia nos valores apresentados, de no **mínimo 3 (três) horas**, para manifestação pela Administração, exceto se houver menção expressa de prazomenor pela companhia aérea, ou pela empresa terceira cotada pelo agenciador.

#### **5. Custo da aquisição:**

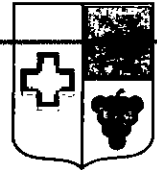
O valor total máximo para o presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### **6. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:**

Os serviços necessários à CONTRATANTE serão solicitados de forma gradual, de acordo com a demanda, via e-mail, preferencialmente, enviadas as solicitações exclusivamente pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Colombo.

#### **7. Obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento do serviço fornecido pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- III - Atestar a execução do fornecimento do objeto contratado;



**8. Obrigações da CONTRATADA:**

- I - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como transporte, tributos, contribuições, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços;
- II - Indicar por escrito o e-mail correto e preposto autorizado a receber e dar prosseguimento às solicitações, bem como os superiores para eventuais reclamações;
- III - Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV - Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 05/2021, durante a vigência do Contrato;
- V - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- VI - Manter sempre por escrito com a CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado.
- VII – Manter, no mínimo, o desconto apresentado e vencedor no processo licitatório, em todos os produtos e serviços adquiridos, inclusive repassando ofertas e isenções, sempre que existentes e aplicáveis.
- VIII - Realizar e intermediar os acertos no tocante a reembolsos de passagens, cancelamentos de voos, atrasos, e outras situações peculiares decorrentes dos produtos adquiridos, junto às empresas terceiras, sejam companhias aéreas, hotéis, locadoras, e outras mais.

**9. Sanções:**

Conforme descrito na Lei 8.666/93.